



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 10 / 08 / 04 PROJETO DE LEI nº 58/04

ARQUIVO 1º / 09 / 04

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação das vias públicas do
loteamento "Aldeia da Mata"

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S. 21.08.04
Resoluto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 058/04

Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento “Aldeia da Mata”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - As ruas do Loteamento “Aldeia da Mata” passam a ter as seguintes denominações:

I – Avenida Pau Brasil, que se inicia na Avenida Gisele Constantino do referido loteamento e termina na Rua Azaléia;

II - Rua Alecrim, que se inicia junto à área de propriedade Jataí Empreendimentos Imobiliários S/C e outros, e termina na Avenida Gisele Constantino;

III - Rua Aroeira, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina junto à área institucional do loteamento;

IV - Rua Azaléia, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina junto à área institucional do loteamento;

V - Rua Jacarandá, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina na Rua Jequitibá;

VI - Rua Jequitibá, que se inicia na Rua Azaléia e termina na Rua Castanheira;

VII - Rua Jatobá, que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Boungeville;

VIII - Rua Ipê, que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Embaúba;

IX - Rua Cedro, que se inicia na Rua Jatobá e termina na Rua Castanheira;

X - Rua Flamboyant, que se inicia na Rua Jatobá e termina na Rua Boungeville;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

XI -Rua Castanheira, que se inicia junto à divisa da propriedade de Domingos Orefice e termina na Rua Boungainville;

XII - Rua Boungainville, que se inicia junto à área verde do loteamento e termina na divisa da propriedade de Domingos Orefice;

XIII - Rua Magnólia, que se inicia na Rua Boungainville e termina junto à propriedade de Jataí Empresa Imobiliária S/C;

XIV - Rua Embaúba, que se inicia na Rua Castanheira e termina na Rua Boungainville.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 10 de agosto de 2.004.

Pedro Nunes Filho
VEREADOR

Residencial Aldeia da Mata

Folha
01/01

Assunto: Projeto Urbanístico

PROTOCOLO Nº

5218 =

G. PROHAB.

Local: Bairro do Itapeva, Gleba B do Sítio dos Fogões

Votorantim, São Paulo

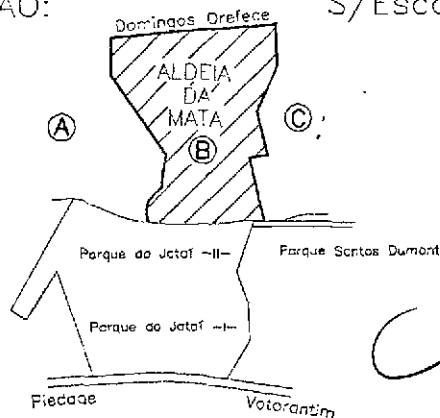
Proprietário: C.C.A Empreendimentos Imobiliários LTDA

Escala : 1:1.000

Data : 2.001

SITUAÇÃO:

S/Escala



Declaração:

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade pela Prefeitura.

Roberto
Proprietário:
C.C.A Empreendimentos Imobiliários LTDA
Procurador
Imobiliário Roberto Lima Ltda.
Adeusinho Roberto Ribeiro

ÁREAS:

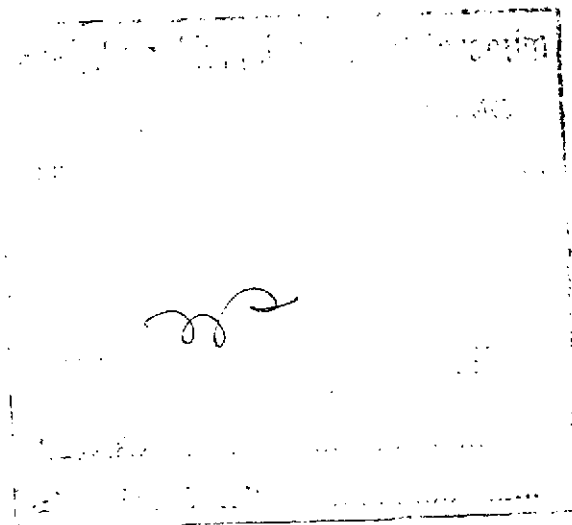
vide quadro demonstrativo
de áreas

Área Total : 304.246,38m²

Responsável pelo projeto e pela obra.

Roberto
Roberto Todesco Sobrinho
CREA SP. 060.114.056.9
ART

APROVAÇÃO:



RELAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS DO RESIDENCIAL ALDEIA DA MATA

- Rua Alecrim
- Rua Aroeira
- Rua Azaléia
- Rua Jacarandá
- Rua Jequitibá
- Rua Jatobá
- Rua Ipê
- Rua Cedro
- Rua Flamboyant
- Rua Castanheira
- Rua Boungeinville
- Rua Magnólia
- Rua Embaúba



Domingos Orefice

Area C do Desdobro de Propriedade de Jataí Emp. Imob. S/C Ltda. e outros



Area A do Desdobro de P de Jataí Emp. Imob. S/C

Area de Reservação Permanente 13.411,95 m²

Área Verde Reservada a Sistema de Lazer

Área Institucional 26.000 m²

preserv. permanente

(Lei Federal 6766/74)

244.18 m



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 11/08/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 11/08/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 111/2004.

Projeto de Lei nº 58/04, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de via pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo o processo ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, SP., 11 de agosto de 2004.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 58/04

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação das vias públicas do loteamento “Aldeia da Mata”.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 17 de agosto de 2004.


LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 58/04

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação das vias públicas do loteamento “Aldeia da Mata”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 17 de agosto de 2004.


LUIZ GONZAGA LOPES
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


PRIMO ALVINHO VIEIRA


JERSON PEDROSO


ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 51/04

Projeto de Lei nº 58/04

Dispõe sobre denominação das vias públicas do **Loteamento “Aldeia da Mata”**. De autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nºde.....de.....de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As ruas do Loteamento “Aldeia da Mata” passam a ter as seguintes denominações:

I – Avenida Pau Brasil, que se inicia na Avenida Gisele Constantino do referido loteamento e termina na Rua Azaléia;

II - Rua Alecrim, que se inicia junto à área de propriedade Jataí Empreendimentos Imobiliários S/C e outros, e termina na Avenida Gisele Constantino;

III - Rua Aroeira, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina junto à área institucional do loteamento;

IV - Rua Azaléia, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina junto à área institucional do loteamento;

V - Rua Jacarandá, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina na Rua Jequitibá;

VI - Rua Jequitibá, que se inicia na Rua Azaléia e termina na Rua Castanheira;

VII - Rua Jatobá, que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Boungainville;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



VIII - Rua Ipê, que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Embaúba;

IX - Rua Cedro, que se inicia na Rua Jatobá e termina na Rua Castanheira;

X - Rua Flamboyant, que se inicia na Rua Jatobá e termina na Rua Boungainville;

XI - Rua Castanheira, que se inicia junto à divisa da propriedade de Domingos Orefice e termina na Rua Boungainville;

XII - Rua Boungainville, que se inicia junto à área verde do loteamento e termina na divisa da propriedade de Domingos Orefice;

XIII - Rua Magnólia, que se inicia na Rua Boungainville e termina junto à propriedade de Jataí Empresa Imobiliária S/C;

XIV - Rua Embaúba, que se inicia na Rua Castanheira e termina na Rua Boungainville.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 01 de setembro de 2004.


Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1780

Dispõe sobre denominação das vias públicas do Loteamento
“Aldeia da Mata”.

JOMAR TELES PROCÓPIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As ruas do Loteamento “Aldeia da Mata” passam a ter as seguintes denominações:

I – Avenida Pau Brasil, que se inicia na Avenida Gisele Constantino do referido loteamento e termina na Rua Azaléia;

II - Rua Alecrim, que se inicia junto à área de propriedade Jataí Empreendimentos Imobiliários S/C e outros, e termina na Avenida Gisele Constantino;

III - Rua Aroeira, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina junto à área institucional do loteamento;

IV - Rua Azaléia, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina junto à área institucional do loteamento;

V - Rua Jacarandá, que se inicia na Avenida Pau Brasil e termina na Rua Jequitibá;

VI - Rua Jequitibá, que se inicia na Rua Azaléia e termina na Rua Castanheira;

VII - Rua Jatobá, que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Boungeinville;

VIII - Rua Ipê, que se inicia na Rua Jequitibá e termina na Rua Embaúba;

IX - Rua Cedro, que se inicia na Rua Jatobá e termina na Rua Castanheira;

X - Rua Flamboyant, que se inicia na Rua Jatobá e termina na Rua Boungeinville;

XI - Rua Castanheira, que se inicia junto à divisa da propriedade de Domingos Orefice e termina na Rua Boungeinville;

XII - Rua Boungeinville, que se inicia junto à área verde do loteamento e termina na divisa da propriedade de Domingos Orefice;

XIII - Rua Magnólia, que se inicia na Rua Boungeinville e termina junto à propriedade de Jataí Empresa Imobiliária S/C;



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

XIV - Rua Embaúba, que se inicia na Rua Castanheira e termina na Rua Bougainville.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Votorantim, em 29 de outubro de 2.004. – XL Ano da Emancipação.

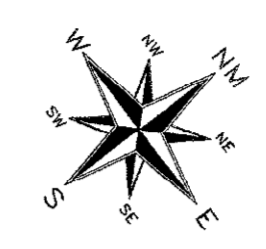

Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim na data supra.


Wilson Pereira de Saboya
Secretário Geral

Domingos Orefice

Domingos Orefice



Área A do Desdobro de Propriedade de Jataí Emp. Imob. S/C Ltda. e outros

Área C do Desdobro de Propriedade de Jataí Emp. Imob. S/C Ltda. e outros

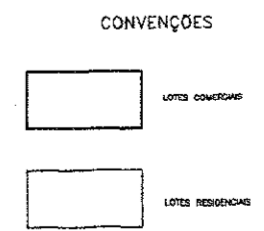
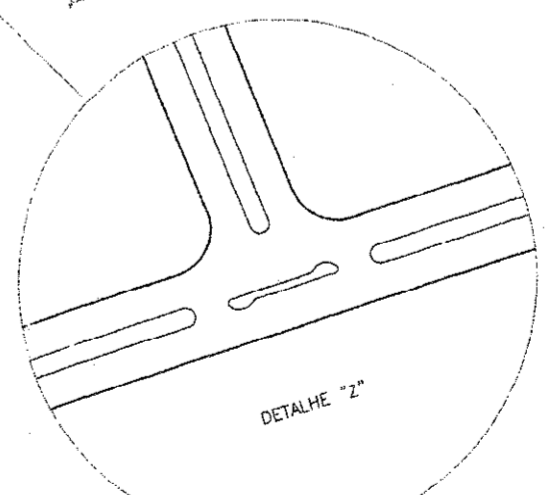
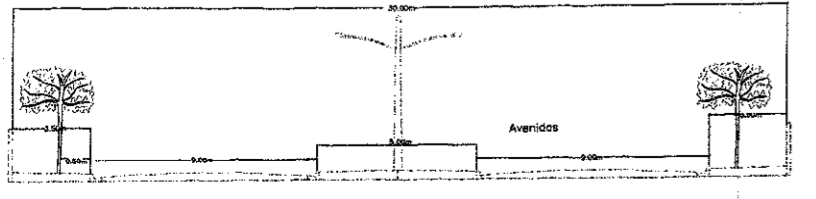
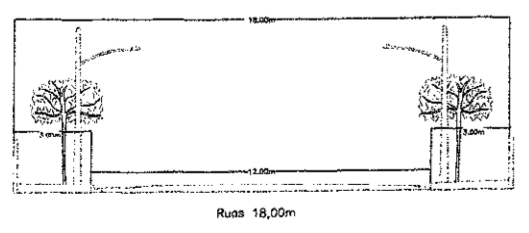
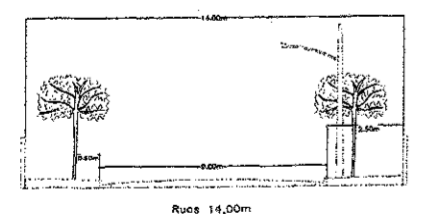
Quadra	Lotes	Área
A	20	8.057,56 m ²
B	40	14.349,96 m ²
C	27	8.215,78 m ²
D	10	3.218,01 m ²
E	34	11.505,03 m ²
F	24	7.341,11 m ²
G	23	6.991,69 m ²
H	27	8.176,62 m ²
I	29	8.772,87 m ²
J	24	7.330,48 m ²
K	32	9.810,95 m ²
L	14	4.505,62 m ²
M	12	3.369,81 m ²
N	17	5.506,72 m ²
O	17	5.506,72 m ²
Total	333	107.177,23 m ²

REQUISITOS URBANÍSTICOS	LEGENDA
$H = \frac{P}{N}$ = HAB/LOTE	H = POPULAÇÃO POR LOTE RESIDENCIAL
$D = \frac{P}{AT}$ = HAB/HA	P = POPULAÇÃO TOTAL PREVISTA P/ OS LOTES RESIDENCIAIS
$K = \frac{AP}{D}$ = HA2/HAB	N = NÚMERO DOS LOTES RESIDENCIAIS
	D = DENSIDADE DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL PREVISTA P/ A GLEBA
	AT = ÁREA TOTAL DA GLEBA EM HA
	K = COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE
	AP = ÁREAS PÚBLICAS EM HA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA em (m ²)	%
LOTE COMERCIAIS	34	12.828,80	4,22
LOTE RESIDENCIAIS	299	94.348,43	31,01
TOTAL DE LOTES	333	107.177,23	35,23
SISTEMA VIÁRIO	---	70.829,51	23,28
ÁREAS INSTITUCIONAIS	03	15.622,32	5,13
ÁREA VERDE (Sistema de Lazer)	03	15.888,32	5,25
FAZENDA DE PRESERVAÇÃO (Área Livre)	---	22.421,71	7,37
ÁREA VERDE (Reserva Legal)	03	72.227,26	23,74
TOTAL DE A.P.M.	09	126.239,64	41,49
TOTAL DA ÁREA LOTEADA	342	304.246,38	100,00

Seção Transversal das Vias situação sem escola



PARQUE DO JATAÍ
Jataí Emp. Imob. S/C Ltda.

PQ. SANTOS DUMONT

Residencial Aldeia da Mata Folha 01/01

Assunto: Projeto Urbanístico PROTOCOLO Nº 5218 =

Local: Bairro do Itapeva, Gleba B do Sítio dos Fogosões

Votorantim, São Paulo

Proprietário: C.C.A Empreendimentos Imobiliários LTDA

Escala: 1:1.000 Data: 2.001

SITUAÇÃO: S/Escala Declaração: Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento do direito de propriedade pelo Prefeitura.

ÁREAS: vide quadro demonstrativo de áreas Responsável pelo projeto e pelo obra: *[Signature]*

Área Total: 304.246,38m²

APROVAÇÃO: Prefeitura Municipal de Votorantim

GRAPROHAS APROVADO Certificado nº 896/02